



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 798, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Certifico que este ato foi
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 13 / 10 / 20 21

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ZONA
URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Zona Urbana parte do Setor Tocantins, localizado no Condomínio Chácara da Montanha, no Distrito de Girassol, neste Município, com área de 71.445,37 m² (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco e trinta e sete metros quadrados) ou 7.1445 (sete hectares, quatorze ares e quarenta e cinco centiares).

Parágrafo único. A área reconhecida como urbana neste artigo possui os seguintes limites e confrontações: "O caminhamento inicia-se no marco M.01 (E:780450.74, N:8258389.69) daí segue em azimute 65°41'34" e distância 586,23m para o marco M.02 (E:780985.00, N:8258631.00); daí segue confrontando com Estrada Vicinal em azimute 159°10'00" e distância 120,90m para o marco M.03 (E:780028.00, N:8258518.00) cravado junto a Avenida COCALZINHO; daí segue margeando a mesma com azimute 245°24'36" e distância 583,96m para o M-04 (E:780497.00, N:8258275.00); daí segue pela Rua CUIABAZINHO com azimute 331°43'15" e distância 123,67m até o M.01, ponto inicial desta poligonal".

Art. 2º A Lei Complementar nº 006, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Política Urbana do Município, instituindo o Plano Diretor de Cocalzinho de Goiás e o perímetro urbano do Distrito de Girassol passam a vigorar com as modificações introduzidas nesta lei.

Art. 3º A área retratada nesta Lei fica reconhecida como de ocupação consolidada, cabendo aos possuidores ou proprietários utilizar-se dos meios legais, visando à regularização fundiária, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Outubro de 2021.


ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal